



24) Processo n.º 71010.000510/2003-67 - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme - Leme-SP - CNPJ: 51.381.903/0001-09
25) Processo n.º 71010.001984/2004-15 - Fundação Beneficente Rio Doce - Linhares - ES - CNPJ: 27.836.329/0001-43
26) Processo n.º 71010.001862/2003-30 - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa - Mococa-SP - CNPJ: 52.505.153/0001-94
27) Processo n.º 71010.003054/2003-15 - Congregação das Irmãs de São José - São José-SC - CNPJ: 86.185.220/0001-52
28) Processo n.º 71010.000479/2003-64 - Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia - Aracaju-SE - CNPJ: 13.016.332/0001-06
29) Processo n.º 44006.000284/2003-19 - Fundação Abílio Alves Marques - Bebedouro-SP - CNPJ: 60.240.678/0001-73
30) Processo n.º 71010.001069/2004-11 - Associação Riopretense de Promoção do Menor - ARPROM - São José do Rio Preto-SP - CNPJ: 60.003.548/0001-17
31) Processo n.º 44006.000922/2001-21 - Seleta - Sociedade Caritativa e Humanitária - Campo Grande-MS - CNPJ: 15.452.212/0001-87
32) Processo n.º 44006.000132/2001-01 - Associação Comunitária Uraiense - Uraí - PR - CNPJ: 77.422.517/0001-01
33) Processo n.º 44006.000793/2002-52 - Colégio Santa Ângela - Resende - RJ - CNPJ: 31.458.714/0001-71
34) Processo n.º 44006.001451/1997-68 - Associação de Cultura Franco Brasileira - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ: 33.075.722/0001-64
35) Processo n.º 44006.001514/2002-78 - Instituto Pró Cidadania de Curitiba - Curitiba-PR - CNPJ: 78.416.450/0001-57
36) Processo n.º 44006.000383/2003-92 - Associação Feminina de Assistência Social de Içara - Içara-SC - CNPJ: 80.166.903/0001-86
37) Processo n.º 44006.002831/2002-10 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cerqueira César - Cerqueira César /SP - SP - CNPJ: 04.315.690/0001-29
38) Processo n.º 71010.001325/2003-90 - Associação Lar das Filhas de São José - Rio de Janeiro-RJ - CNPJ: 33.617.416/0001-02
39) Processo n.º 44006.002636/1997-07 - Sociedade Caritativa Mortuária Auxiliar dos Cristãos - Maceió/AL - AL - CNPJ: 12.178.273/0001-00
40) Processo n.º 44006.004679/1997-82 e 44006.000303/2001-93 - Santa Casa de Misericórdia de Cruz das Almas - Cruz das Almas - BA - CNPJ: 14.006.472/0001-66
41) Processo n.º 71010.003186/2003-39 - Colégio Nossa Senhora Auxiliadora - Bagé-RS - CNPJ: 87.411.195/0001-40
42) Processo n.º 71010.001834/2003-12 - Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Lajeado - Lajeado-RS - CNPJ: 91.167.585/0001-94
43) Processo n.º 71010.001811/2004-99 - Movimento República de Emaús - Belém-PA - CNPJ: 63.887.558/0001-50
44) Processo n.º 71010.001873/2003-10 - Sociedade Sulina Divina Providência - Porto Alegre-RS - CNPJ: 87.317.764/0001-93
102) Processo n.º 44006.004211/1997-61 - Associação do Olivetanos - São Paulo - SP - CNPJ: 61.398.574/0001-54
103) Processo n.º 71010.002731/2003-70 - Fase-Federação de Órgão para Assistência Social e Educacional - Rio de Janeiro-RJ - CNPJ: 33.700.956/0001-55
49) Processo n.º 44006.002268/2002-71 - Associação de Amparo Materno Infantil - Guaíba-RS - CNPJ: 90.828.336/0001-30
42) Processo n.º 44006.004535/2000-30 - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre - Porto Alegre-RS - CNPJ: 92.815.000/0001-68

43) Processo n.º 71010.000044/2003-10 - Sociedade Pobres Servos da Divina Providência - Porto Alegre-RS - CNPJ: 92.726.819/0001-59
44) Processo n.º 44006.002910/2002-12 - Centro de Estudos do Departamento de Psiquiatria da UNIFESP/EPM - São Paulo-SP - 51.569.655/0001-16
45) Processo n.º 44006.000888/2003-57 - Lar Batista de Crianças - São Paulo-SP - CNPJ: 60.958.972/0001-15
46) Processo n.º 71010.001582/2003-21 - Shalom Liga Israelita do Brasil - São Paulo-SP - CNPJ: 61.804.399/0001-58
47) Processo n.º 44006.004719/2000-72 - Comunidade Luterana de São Paulo - CELSP - Canoas - RS - CNPJ: 88.332.580/0001-65
48) Processo n.º 71010.003006/2003-19 - Ordem Religiosa das Escolas Pias - Padres Escolápios - OREP - Belo Horizonte-MG - CNPJ: 17.218.991/0001-86
49) Processo n.º 71010.002159/2003-49 - Irmandade da santa Casa de Misericórdia de Rio Claro - Rio Claro-SP - CNPJ: 56.384.183/0001-40
50) Processo n.º 44006.005361/2000-96 - FASE - Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional - Rio de Janeiro-RJ - CNPJ: 33.700.956/0001-55
51) Processo n.º 71010.002376/2003-39 - Colégio Evangélico Panambi - Panambi-RS - CNPJ: 91.984.377/0001-88
52) Processo n.º 71010.002484/2003-10 - Hospital São Salvador - Além Paraíba-MG - CNPJ: 16.607.509/0001-37
53) Processo n.º 44006.001362/2003-94 - Congregação São Vicente Pallotti - Irmãs Palotinas - São Paulo-SP - CNPJ: 74.032.871/0001-23
54) Processo n.º 71010.003191/2003-41 - Congregação das Irmãs Franciscanas Hospitalarias da Imaculada Conceição - Salvador-BA - CNPJ: 15.233.646/0001-96
55) Processo n.º 71010.002735/2003-58 - Vice-Província do SS. Nome de Jesus do Brasil - Anápolis-GO - CNPJ: 01.035.187/0001-21
56) Processo n.º 44006.003792/1997-50 - Associação Congregação de Santa Catarina - São Paulo - SP - CNPJ: 60.922.168/0001-86
57) Processo n.º 71010.000795/2004-17 - Associação Brasileira de Imprensa - Rio de Janeiro/RJ - RJ- 34.058.917/0001-69
58) Processo n.º 44006.007054/1997-91 - Lar São Joaquim - Valinhos/SP - SP- 46.030.805/0001-89
59) Processo n.º 44006.003303/1999-11 -Fundação Faculdade de Direito da Bahia - Salvador - BA - CNPJ: 13.501.358/0001-40

60) Processo n.º 71010.000063/2003-46 - Hospital e Maternidade São José - Conselheiro Lafaiete-MG - CNPJ: 19.715.663/0001-10
61) Processo n.º 44006.003519/2001-54 - Sociedade Paroquial do Divino Espírito Santo de Varginha - Varginha-MG - CNPJ: 19.097.039/0001-05
62) Processo n.º 71010.003117/2003-25 - Sociedade Beneficente de Palmeira dos Índios - Palmeira dos Índios-AL - CNPJ: 12.509.238/0001-26
63) Processo n.º 44006.000868/2002-03 - Casa de Caridade de Viçosa - Hospital São Sebastião - Viçosa -MG - CNPJ: 25.945.403/0001-34
64) Processo n.º 44006.000119/2003-59 - Instituto Brasileiro de Estudos e Apoio Comunitário Queiroz Filho - IBEAC - São Paulo - SP - CNPJ: 47.460.183/0001-91
65) Processo n.º 28996.025086/1994-18 e 44006.000343/2001-89 - Associação Assistencial e Comunitária de Mirassolândia - Mirassolândia - SP - CNPJ: 49.061.872/0001-59
66) Processo n.º 44006.004466/2000-19, 44006.001990/2001-16, 44006.001570/2001-21, 36222.002075/2001-57 e 71010.002678/2003-15 - Legião da Boa Vontade - LBV - São Paulo - SP - CNPJ: 33.915.604/0001-17
67) Processo n.º 44006.003304/2000-81 - Instituto Adventista de Educação e Assistência Social Norte Brasileira - Ananindeua-PA - CNPJ: 83.367.326/0001-89
68) Processo n.º 44006.000590/2003-47 - Associação Adventista Norte Brasileira de Prevenção e Assistência à Saúde - Ananindeua-PA - CNPJ: 83.367.342/0001-71
69) Processo n.º 71010.001869/2003-51 - Congregação das Irmãs Missionárias da Imaculada Conceição - Belém -PA - CNPJ: 04.795.928/0001-60
70)Processo n.º 71010.002076/2005-11 - Associação Carioca de Ensino Superior - ACESU - Rio de Janeiro-RJ - CNPJ: 31.886.146/0001-00
71) Processo n.º 44006.000028/2003-13 - Sociedade Hospital Samaritano - São Paulo-SP - 60.544.244/0001-67
72) Processo n.º 44006.000771/2003-73 - Conselho Central de Belo Horizonte - Belo Horizonte-MG - CNPJ: 17.492.398/0001-23
73) Processo n.º 44006.000439/2001-47 - Fundação de Amparo a Pesquisa em Enfermidades Renais e Metabólicas - Pró-Rim de Santa Catarina - Joinville-SC - CNPJ: 79.361.127/0001-96
74) Processo n.º 71010.000270/2003-09 - Lar dos Meninos - Sero-pédica-RJ - CNPJ: 33.850.421/0001-60
75) Processo n.º 71010.002862/2003-57 - Fundação de Ensino Eurípedes Soares da Rocha - Marília-SP - CNPJ: 52.059.573/0001-94

76) Processo n.º 44006.004569/2000-51 - Fundação de Ciências Aplicadas - São Paulo-SP - CNPJ: 61.023.156/0001-82
77) Processo n.º 44006.005253/2000-13 - Sociedade Civil das Irmãs da Santa Cruz - São Paulo-SP - CNPJ: 57.035.933/0001-31
78) Processos n.º 44006.004363/2000-86 e 71010.000883/2003-38 - Centro Cultural Pró-Música - Juiz de Fora - MG - CNPJ: 17.141.029/0001-96
79) Processo n.º 71010.000555/2005-01 - Sociedade de Assistência aos Cegos - SAC - Fortaleza - CE - CNPJ: 07.018.138/0001-67
80) Processo n.º 71010.002524/2004-04 - Sociedade Cidadão 2000 pelos direitos da criança e do adolescente - Goiânia - Go - CNPJ: 37.879.988/0001-10
81) Processo n.º 71010.001061/2005-36 - Associação Barão de Souza Queiroz de Proteção à Infância e à Juventude - São Paulo-SP - CNPJ: 60.598.539/0001-16
82) Processo n.º 44006.003898/2000-58 - Fundação Arnaldo Vieira de Carvalho - São Paulo-SP - CNPJ: 62.327.663/0001-72
83) Processo n.º 44006.000166/1998-47 e 44006.000149/2001-03 - Núcleo do Menor Goiandirense - NUMEG - Goiandira - GO - CNPJ: 24.811.036/0001-13
84) Processo n.º 71010.001808/2003-94 - Casa de Saúde Santa Marcelina - São Paulo-SP - CNPJ: 60.742.616/0001-60
85) Processo n.º 71010.001064/2004-99 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cariacica - APAE de Cariacica - Cariacica-ES - CNPJ: 36.046.068/0001-59
86) Processo n.º 71010.000653/2005-31 - Sociedade Beneficente e Educacional São Cristovão - Porto Alegre-RS - CNPJ: 92.942.341/0001-02
87) Processo n.º 71010.002081/2003-62 - Hospital Arquidiocesano Cônsul Carlos Renaux - Brusque-SC - CNPJ: 82.986.985/0001-30
88) Processo n.º 71010.002931/2003-22 - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mauá - Mauá-SP - CNPJ: 23.777.915/0001-03
89) Processo n.º 71010.001959/2005-12 - Associação dos Funcionários Públicos do Espírito Santo - APFES - Vitória-ES - CNPJ: 28.483.261/0001-29
90) Processo n.º 44006.005288/1997-21 e 44006001503/2001-15 - Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília - Marília - SP - CNPJ: 52.052.420/0001-15
91) Processo n.º 71010.000929/2003-19 - Fundação Movimento Universitário de Desenvolvimento Econômico e Social - Rio de Janeiro-RJ - CNPJ: 33.663.519/0001-09
92) Processo n.º 71010.003042/2003-82 - Instituto de Artes e Ofícios Divina Providência - Rio de Janeiro-RJ - CNPJ: 33.612.128/0001-65

MARCIA MARIA BIONDI PINHEIRO
Presidente do Conselho

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006

Altera o art. 3º da Resolução nº 516, de 19 de dezembro de 2005

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 9, de 17 de abril de 2001, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 192ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de fevereiro de 2006, considerando o disposto no art 3º, parágrafo único, e no art. 12, incisos I e II, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000 e o que consta dos Processos nº 02501.001787/2005-24 e 02501.000015/2006-56, resolveu:

Art. 1º O art. 3º da Resolução nº 516, de 19 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Unidade contará com uma equipe de 12 membros, sendo um técnico integrante do Quadro de Pessoal da ANA e 11 contratados para apoio administrativo.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MACHADO

RESOLUÇÃO Nº 106, DE 10 DE MARÇO DE 2006

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 9, de 17 de abril de 2001, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 193ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de março de 2006, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e tendo em vista o que consta no processo nº 02501.000305/2006-08, resolveu:

Art. 1º Outorgar à Secretaria de Recursos Hídricos do Estado do Ceará, doravante denominada Outorgada, o direito de uso de recursos hídricos para captação de água no Açude Castanhão, localizado no Rio Jaguaribe, com a finalidade de implementar o Sistema Adutor Castanhão / Fortaleza.

O inteiro teor da Resolução de outorga, bem assim todas as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

JOSÉ MACHADO

RESOLUÇÃO Nº 109, DE 10 DE MARÇO DE 2006

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 9, de 17 de abril de 2001, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 193ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de março de 2006, com fundamentos no art. 12, inciso II, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, no art. 2º do Decreto nº 4.024, de 21 de novembro de 2001, e na Resolução nº 194, de 16 de setembro de 2002, e com base nos elementos constantes no Processo nº 02501.002000/2005-41, resolveu:

Art.1º Emitir, em favor da Secretaria dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará, CNPJ nº 11.821.253/0001-42, este Certificado de Avaliação da Sustentabilidade da Obra Hídrica - CERTOH para o “Eixo de Integração Castanhão - Região Metropolitana de Fortaleza - Trecho IV”, localizado no Estado do Ceará, com a finalidade de abastecimento público e industrial.

O inteiro teor da Resolução de outorga, bem assim todas as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

JOSÉ MACHADO

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 95, DE 14 DE MARÇO DE 2006

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 24, Anexo I, da Estrutura Regimental aprovado pelo Decreto nº 4.756, de junho de 2003, e art. 95, item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, no Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967 e na Lei nº 8.617, de 4 de janeiro de 1993,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.583, de 16 de novembro de 2005, que autoriza o Ibama a estabelecer normas para a gestão do uso sustentável dos recursos pesqueiros;

Considerando a necessidade de se proteger os ecossistemas costeiros da Região Nordeste, incluindo os recifes de corais ao longo da costa dos Estados de Pernambuco e Alagoas;

Considerando que a renda obtida pela população local se baseia na exploração dos recursos pesqueiros, de forma direta, mediante a pesca e o extrativismo, ou turismo sazonal;



Considerando que o aumento da população decorrente do fluxo turístico nestes municípios é de até cinco vezes mais durante o verão, e até cinquenta vezes maior o número de embarcações motorizadas trafegando ao redor dos recifes;

Considerando a necessidade de regulamentar e ordenar o uso de forma sustentável dos recifes de coral;

Considerando a importância de realizar experimentos de acordo com a realidade local e para que a aceitação destes métodos, junto às comunidades, seja avaliada e considerada visando a elaboração do plano definitivo; e,

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Fauna e Recursos Pesqueiros - DIFAP no Processo Ibama nº 02030.000088/05-25, resolve:

Art. 1º Proibir, no período de dois anos, a contar da data de publicação desta Instrução Normativa, todo e qualquer tipo de pesca, exploração de visitação, e de atividades náuticas e turísticas, na seguinte área recifal selecionada na Área de Proteção Ambiental-APA Costa dos Corais, a saber: compreende os recifes da Baía de Tamandaré/PE conhecidos como Ilha da Barra, Corubas, Ilha do Meio, Cabeços Submarinos, Baixo de Cima, Baixo de Baixo, e os Tacis delimitados pela área de vértices Ponto A: lat 8°45'706"S long 35°05'677"W, seguindo para sudoeste com azimute 205º por cerca de 0,6 milhas náuticas para o ponto vértice 3 da coordenada lat 8°46'249"S, long 35°05'929"W, seguindo para sul com azimute 179º por cerca de 0,5 milhas náuticas para o ponto vértice C de coordenadas lat 8°46'755"S long 35°05'921"W, seguindo para leste com azimute 103º por cerca de 0,6 milhas náuticas para o ponto vértice D de coordenadas lat 8°46'881"S long 35°05'340"W, seguindo para nordeste com azimute 23º por cerca de 1 milha náutica para o ponto E de coordenadas lat 8°45'979"S long 35°04'949"W, e com rumo noroeste com azimute 291º fechando a área no ponto vértice A e D a 0,8 milhas náuticas.Área de Proteção Ambiental Costa dos Corais, criada pelo Decreto de 23 de outubro de 1997.

Art. 2º Ficam permitidos, os estudos, o monitoramento científico por equipe licenciada pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, bem como a travessia de embarcações no canal de navegação da entrada da Baía de Tamandaré, quando devidamente registradas, na área descrita no artigo anterior.

Art. 3º Aos infratores da presente Instrução Normativa serão aplicadas às penalidades e sanções, respectivamente, previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto nº 3.179 de 21 de setembro de 1999.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria Ibama nº 71-N, de 6 de maio de 2002.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria IBAMA nº 04, de 13 de janeiro de 2005, publicado no Diário Oficial da União em 16 de janeiro de 2006, na seção 1, página nº 5, onde se lê “13 de janeiro de 2005.”, leia-se : 13 de janeiro de 2006.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 44, DE 14 DE MARÇO DE 2006

Altera a Portaria nº 41, de 4 de março de 2005, que estabelece normas complementares para utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.355, de 25 de janeiro de 2005, resolve:

Art. 1º Os arts. 8º e 9º da Portaria nº 41, de 4 de março de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 7 de março de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O contratado disponibilizará, em quaisquer de suas agências, até o dia 4 de cada mês ou primeiro dia útil subsequente, os demonstrativos e respectivas contas mensais, fisicamente e/ou por meio eletrônico para acesso da Unidade Gestora.

.....” (NR)

“Art. 9º O pagamento da fatura deverá ocorrer até o dia 10 de cada mês, desde que cumprido, pelo Contratado, o prazo estabelecido no caput do art. 8º.

.....” (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2006.

PAULO BERNARDO SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 142, DE 14 DE MARÇO DE 2006

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 2º, da Portaria MP nº 769, de 12 de setembro de 2005, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado da avaliação institucional, por unidade administrativa, do período de setembro de 2005 a fevereiro de 2006, no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo único. A média da avaliação é de 99,34 pontos.

Art. 2º Para efeito da aplicação de cálculo da parcela institucional referente à Gratificação de Desempenho de Atividades do Ciclo de Gestão - GCG, observada a unidade de exercício, consideram-se os seguintes pontos:

I - Secretaria de Orçamento Federal - SOF e órgãos setoriais - 99,21;

II - Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI e órgãos setoriais - 99,67;

ANEXO

GCG - AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL - MP SETEMBRO/2005 a FEVEREIRO/2006

Ord	Órgão / Unidade	Pontuação (a)	Peso (b)	Média c=(axb) /100	PONT+MEDIA d=a+c	PONT+MEDIA/2 e=(a+média)/2
1	SOF e Setoriais de Orçamento	99,09	28	27,75	126,84	99,21
2	SPI e Setoriais de Planejamento	100,00	15	15,00	115,00	99,67
3	SEAIN - Sec.Assuntos Internacionais	100,00	11	11,00	111,00	99,67
4	SEGES - Secretaria de Gestão	96,66	10	9,67	106,33	98,00
5	SLTI - Sec.Logística e Tecnologia da Informação	100,00	6	6,00	106,00	99,67
6	SPU - Secretaria de Patrimônio da União	98,57	5	4,93	103,50	98,95
7	DEST - Dep de Coord e Controle das Espresas Estatais	100,00	5	5,00	105,00	99,67
8	IPEA - Instituto de Pesquisa Eonômica Aplicada	100,00	20	20,00	120,00	99,67
9	Demais órgãos, entidades ou unidade administrativa do GF					99,34
			100	99,34		

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 61, DE 13 DE MARÇO DE 2006

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, art. 1º, da Portaria MP nº 30, de 16 de março de 2000, e tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, e com os elementos que integram o Processo nº 04994.000234/2005-85, resolve:

Art. 1º Aceitar a doação, com encargo, que faz o Estado de Tocantins, com base na Lei Estadual nº 2.522, de 13 de setembro de 2005, do imóvel situado na Rua NO-13 com a Rua NSA, Quadra AANO 20, Conjunto 02, lote 06, município de Palmas/TO, constituído por uma área total de 2.070,00m², com as características e confrontações constantes da Matrícula nº 4.833, Livro nº 2, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tocantins/TO. A doação se faz de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04994.000234/2005-85.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional representará a União nos atos relativos à aceitação dos bens imóveis de que trata a presente Portaria, cabendo à Secretaria do Patrimônio da União a lavratura do respectivo contrato.

Art. 2º O imóvel objeto desta Portaria destina-se à ampliação da sede da Procuradoria da República no Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

PORTARIA Nº 64, DE 13 DE MARÇO DE 2006

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art 1º, inciso I, da Portaria MP nº 30, de 16 de março de 2000, e em conformidade com os elementos que integram o Processo nº 10680.000993/99-10, resolve:

Art. 1º Autorizar a reversão ao Estado de Minas Gerais, do imóvel situado na Avenida Amílcar Savassi S/Nº, Bairro Campo, Município de Barbacena, Estado de Minas Gerais, constituídos por uma área total de 546.776,00m, formados pelos lotes de nº 09 com 205.320,00m², nº 10 com 230.840,00m² e nº 11 com 110.616,00m², e que teve desmembrado de seu total, duas áreas que foram cedidas respectivamente ao Ministério da Aeronáutica, com 86.981,18m², doada através da Lei nº 8.464 de 16/11/1983 e outra a Estação Meteorológica, com 23.626,59m², restando uma área total de 436.165,23m², com as características e confrontações constante da matrícula nº 4.415, livro 3, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena. A presente reversão é realizada em conformidade com o Decreto-Lei nº 1.150, de 26 de setembro de 1944.

Art. 2º A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional representará a União nos atos relativos à reversão de que trata a presente Portaria, cabendo a Secretaria do Patrimônio da União - SPU do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a lavratura do respectivo termo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

III - Secretaria de Assuntos Internacionais - SEAIN - 99,67;

IV - Secretaria de Gestão - SEGES - 98,00;

V - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI - 99,67;

VI - Secretaria de Patrimônio da União - SPU - 98,95;

VII - Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - DEST - 99,67;

VIII - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA - 99,67; e

IX - Órgãos, entidades ou unidade administrativa do Governo Federal - 99,34.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL

PORTARIA Nº 65, DE 13 DE MARÇO DE 2006

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, art. 1º, da Portaria MP nº 30, de 16 de março de 2000, e tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, resolve:

Art. 1º Aceitar a doação, com encargo, que faz o Município de Piracanjuba/GO do imóvel com área de 1.000,00m², lote 02, Setor Norte, 2ª Etapa, situado na Av. Aryn José Daher, s/nº, Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, com as características e confrontações constantes na Matrícula nº 10.443, Livro nº 02, fls. 9.934, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piracanjuba/GO. A doação se faz de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04994.000155/2005-74.

Parágrafo único.A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional representará a União nos atos relativos à aceitação do bem imóvel de que trata a presente Portaria, cabendo à Secretaria do Patrimônio da União a lavratura do respectivo contrato.

Art. 2º O imóvel objeto desta Portaria destina-se ao Tribunal Regional Eleitoral em Goiás para construção do Cartório Eleitoral naquele Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

Ministério do Trabalho e Emprego

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 27, DE 2 DE MARÇO DE 2006

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Capítulo IV, Artigo 32, inciso VI, do Regimento Interno aprovado pela PT/MTE nº 763/00, e,

Considerando o disposto no artigo 8º, da Portaria nº 08, de 30/01/87;

Considerando o disposto no parecer da Assessoria Jurídica desta DRT/SC;

Considerando ainda, o contido no processo nº 46220.000125/2006-40, resolve:

Art. 1º - Homologar o Plano de Cargos e Salários da Unimed Florianópolis - Cooperativa de Trabalho Médico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODILON SILVA